

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



80.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Aquisição de cateter uretral masculino calibre 12 (CH12) do tipo Speed Cath, para fornecimento ao paciente I.N. devido ao mandado nº 064.2015/005566-6, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de cateter uretral masculino calibre 12 (CH12) do tipo Speed Cath, para fornecimento ao paciente I.N. devido ao mandado nº 064.2015/005566-6, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica por esse material ser necessário já que o paciente é portador da patologia: doença renal crônica e há mandado 064.2015/005566-6 Z03 que menciona o fornecimento de forma contínua por parte do município.

O cateter do tipo “Speed Cath” é instantaneamente pronto para uso. Utilizado para que auxilio na drenagem da urina ao meio externo já que tais pacientes não conseguem realizar a eliminação da urina de forma fisiológica e habitual. Seu revestimento hidrofílico exclusivo e orifícios polidos garantem cateterismo simples e prático todos os pacientes. Diminuído assim o atrito da sonda durante a passagem e por isso expondo o paciente a uma menor infecção urinária.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas no mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de junho de 2024.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A Secretaria de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara realizar uma dispensa de material de cateter uretral masculino calibre 12 (CH12) do tipo Speed Cath, para fornecimento ao paciente I.N. devido ao mandado nº 064.2015/005566-6.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessário realizar a compra deste material que é distribuído ao paciente pelo município já que o paciente é portador da patologia: doença renal crônica e há mandado 064.2015/005566-6 Z03 que menciona o fornecimento de forma continua por parte do município.

2.2. O cateter do tipo “Speed Cath” é instantaneamente pronto para uso. Utilizada para que auxilio na drenagem da urina ao meio externo já que tais pacientes não conseguem realizar a eliminação da urina de forma fisiológica e habitual. Seu revestimento hidrofílico exclusivo e orifícios polidos garantem cateterismo simples e prático todos os pacientes. Diminuído assim o atrito da sonda durante a passagem e por isso expondo o paciente a uma menor infecção urinária.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS:

3.1. 1.200 unidades de cateter uretral masculino calibre 12 (CH12) do tipo “Speed Cath”.

4. ORCAMENTO:

4.1. O orçamento apresentado com preço mais economicamente vantajoso para o ente municipal foi fornecido pela empresa: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ nº 03.800.317/0001-09.

4.2. 1.200 unidades de Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados com diâmetro externo de (4.0mm), calibre nº 12 (CH12). Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4

a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades. Registro MS 10430310037

4.3. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos materiais será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a devida conferência e aprovação dos itens.

6. RECURSO:

6.1. O recurso utilizado será o ordinário para pagamento deste item.

7. ENTREGA:

7.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A entrega deve ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara bem como ao paciente da qual será fornecido o material;

8.2. Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

8.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

8.4. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

8.5. Em caso de ausência do produto a ser entregue no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

5

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato ocorrerá pela servidora JOSELAINÉ CRISTINA STEIN, matrícula 3401, inscrita no CPF nº 004.598.099-38, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1. Este termo de referência é parte integrante do processo de aquisição e deve ser seguido rigorosamente pelo fornecedor. Qualquer desvio nas especificações ou condições estabelecidas poderá acarretar a desqualificação do fornecedor.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de junho de 2024.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

6

CONTRATO Nº 82.2024

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, neste ato representado por sua secretária Sra. JOSELAINE CRISTINA STEIN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.317/0001-09 com sede na Rua Tupy, nº 1.723, Nova Brasília, Joinville/SC, CEP: 89.214-505, telefone: (47) 3237-7311, e-mail: societario@valorativa.com.br, neste ato regularmente representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a aquisição de cateter uretral masculino calibre 12 (CH12) do tipo Speed Cath, para fornecimento ao paciente I.N. devido ao mandado nº 064.2015/005566-6, conforme condições, e exigências estabelecidas neste contrato no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados com diâmetro externo de (4.0mm), calibre nº 12 (CH12). Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de	1.200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7

	<p>sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades. Registro MS 10430310037.</p>			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do serviço é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei. O material deverá ser faturado conforme quantidades solicitadas.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004; OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

2.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

2.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Será feita a inspeção do objeto licitado, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- j) O Fundo Municipal de Saúde, no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Em caso de ausência do produto a ser entregue no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, situada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.2. A entrega deve ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os itens que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

10

12.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

12.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de junho de 2024.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Contratante

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 03.800.317/0001-09
Contratada